



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

LEI N.º 148/2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber por doação, uma área de terras situada na zona rural deste município.

SILVÂNIA MARIA DOS S. MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiúba, Comarca de Biritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei...

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação, uma área de terra situada na zona rural deste município, de propriedade de **ANTONIO DOIMO e Outros**, com a denominação especial de "Sítio São José", Gleba C/5, encravado no Geral da Fazenda Palmeira, cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária "INCRA" sob nº 616168.001031-0, dentro das seguintes características e confrontações:- **INICIA-SE** a descrição deste perímetro no marco 36, cravado junto a cerca de divisa de **Iraci Maria de Oliveira**, deste, segue confrontando com Gleba C/3 de **Angelina Doimo Botelho**, com o seguinte azimuth e distancia: 115º07'51" e 156,36 m até o marco 18/A, deste segue confrontando com Gleba C/4 de **Maria Jacira Doimo Parra**, com o seguinte azimuth e distancia: 115º07'51 e 358,76 m, até o marco 18, deste, segue confrontando com Estrada Municipal TUB 50, (estando na outra margem da referida estrada **Elvio Atilio Paludetto**, com a seguinte azimuth e distancia: 146º22'44" e 58,00 m até o marco 19, deste, segue confrontando com a Gleba C/8 de **Antonio Doimo**, com o seguinte azimuth e distancia: com o seguinte azimuth e distancia: 295º06'27" e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

129,33 m até o marco 35/A, deste, segue confrontando com a Gleba C/6 de Edevaldo Doimo, com o seguinte azimuth e distancia: $295^{\circ}02'27''$ e 344,19 m até o marco 35, deste, segue confrontando com Iraci Maria de Oliveira, com o seguinte azimuth e distancia: $322^{\circ}29'40''$ e 65,91 m até o marco 30, ponto inicial da descrição deste perímetro totalizando a área superficial de 1.5424ha ou 0,6373 alq.), cuja área encontra-se ocupada pela via de acesso que liga a cidade de Turiuba à Rodovia SP 461.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a presente desapropriação, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 24 de outubro de 2006.

SILVÂNIA MARIA DOS S. MUNHOZ

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao cartório local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO

Secretário